

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1988

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia		
10.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	1.316.663.159,00	
	Subtotal	1.316.663.159,00	
	TOTAL	1.316.663.159,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da Unesp			
08.44.021.8.331	1.316.663.159,00		1.316.663.159,00
TOTAIS	1.316.663.159,00		1.316.663.159,00

10.61	Univ. Est. Paul. Júlio Mesquita Filho — UNES		
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.053.330.527,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	69.783.147,00	
3.2.5.1	Inativos	31.599.916,00	
3.2.5.2	Pensionistas	10.533.306,00	
3.2.5.3	Salário-Família	6.583.316,00	
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público — PASEP	144.832.947,00	
	Subtotal	1.316.663.159,00	
	TOTAL	1.316.663.159,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Unesp			
08.44.021.2.360	1.316.663.159,00		1.316.663.159,00
TOTAIS	1.316.663.159,00		1.316.663.159,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia		
	Administração Indireta		
10.61	Univ. Est. Paul. Júlio Mesquita Filho — UNES		
	TOTAL	1.316.663.159,00	
	3.ª Quota	1.316.663.159,00	

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 10.61 — Univ. Est. Paul. Júlio Mesquita Filho — UNES			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total			
	08.44.021		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
1.053.330.527,00	1.053.330.527,00		
3.1.1.3	Obrigações Patronais		
69.783.147,00	69.783.147,00		
3.2.5.1	Inativos		
31.599.916,00	31.599.916,00		
3.2.5.2	Pensionistas		
10.533.306,00	10.533.306,00		
3.2.5.3	Salário-Família		
6.583.316,00	6.583.316,00		
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público — PASE		
144.832.947,00	144.832.947,00		
TOTAIS			
1.316.663.159,00	1.316.663.159,00		

DECRETO N.º 28.634, DE 2 DE AGOSTO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 72.181.491,00 (setenta e dois milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
26	Secretaria do Meio Ambiente		
26.01	Secretaria do Meio Ambiente		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	27.786.014,00	
	Subtotal	27.786.014,00	
	TOTAL	27.786.014,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.106	27.786.014,00		27.786.014,00
TOTAIS	27.786.014,00		27.786.014,00

26.02	Coord. da Pesquisa de Recursos Naturais		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	44.395.477,00	
	Subtotal	44.395.477,00	
	TOTAL	44.395.477,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Pesquisa Preserv. Exploração Rec. Naturais			
04.17.103.2.168	44.395.477,00		44.395.477,00
TOTAIS	44.395.477,00		44.395.477,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
26	Secretaria do Meio Ambiente		
	Administração Direta		
26.01	Secretaria do Meio Ambiente		
	TOTAL	27.786.014,00	
	3.ª Quota	27.786.014,00	
	Administração Direta		
26.02	Coord. da Pesquisa de Recursos Naturais		
	TOTAL	44.395.477,00	
	3.ª Quota	44.395.477,00	

DECRETO N.º 28.635, DE 2 DE AGOSTO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 3.052.055.146,00 (três bilhões, cinquenta e dois milhões, cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de Cz\$ 52.055.146,00 (cinquenta e dois milhões, cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Luís Cesar Amad Costa,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente

da Secretaria da Fazenda

M. Angélica Travolo Popoutchi,

Secretário Adjunto da Economia e Planejamento

Roberto Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo	300.000.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	700.000.000,00	
	Subtotal	1.000.000.000,00	
	TOTAL	1.000.000.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Suprimento de Alimentação e Medicamento			
13.75.428.2.126	1.000.000.000,00		1.000.000.000,00
TOTAIS	1.000.000.000,00		1.000.000.000,00
09.02	Coordenação de Regiões de Saúde 2		
3.1.2.0	Material de Consumo		81.421.039,00
	Subtotal		81.421.039,00
	TOTAL		81.421.039,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atend. Médico Ambulatorial Hospitalar			
13.75.428.2.126	480.000.000,00		480.000.000,00
Suprimento de Alimentação e Medicamento			
13.75.428.2.588	80.941.039,00		80.941.039,00
TOTAIS	560.941.039,00		560.941.039,00
09.03	Coordenação de Regiões de Saúde 3		
3.1.2.0	Material de Consumo		144.383.000,00
	Subtotal		144.383.000,00
	TOTAL		144.383.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Atend. Médico Ambulatorial Hospitalar			
13.75.428.2.126	483.000.000,00		483.000.000,00
Suprimento de Alimentação e Medicamento			
13.75.428.2.588	143.900.000,00		143.900.000,00
TOTAIS	626.900.000,00		626.900.000,00

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
09.04	Coordenação de Regiões de Saúde — 4		
3.1.2.0	Material de Consumo		114.300.000,00
	Subtotal		114.300.000,00
	TOTAL		114.300.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atend. Médico Ambulatorial Hospitalar			
13.75.428.2.126	6.300.000,00		6.300.000,00
Suprimento de Alimentação e Medicamento			
13.75.428.2.588	108.000.000,00		108.000.000,00
TOTAIS	114.300.000,00		114.300.000,00

09.05	Coordenação de Regiões de Saúde 5		
3.1.2.0	Material de Consumo		179.410.962,00
	Subtotal		179.410.962,00
	TOTAL		179.410.962,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Suprimento de Alimentação e Medicamento			
13.75.428.2.588	179.410.962,00		179.410.962,00
TOTAIS	179.410.962,00		179.410.962,00

09.06	Coordenação de Regiões de Saúde 1		
3.1.2.0	Material de Consumo		216.096.622,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		1.217.600.000,00
	Subtotal		1.433.696.622,00
	TOTAL		1.433.696.622,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atend. Médico Ambulatorial Hospitalar			
13.75.428.2.126	1.000.000,00		1.000.000,00
Suprimento de Alimentação e Medicamento			
13.75.428.2.588	1.432.696.622,00		1.432.696.622,00
TOTAIS	1.433.696.622,00		1.433.696.622,00



IMPrensa Oficial DO ESTADO S.A. IMESP

Comunica aos seus clientes que
a partir de 1.º/08/88
passam a vigorar os
seguintes preços de publicidade

D.O. Ineditoriais	Cz\$ 4.369,00
D.O. Executivo	Cz\$ 2.279,00
D.O. Justiça	Cz\$ 2.878,00

*** A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da coluna-gem dos jornais do mercado. que é de 3,8cm.

Documentos Perdidos (3 Publicações)	Cz\$ 2.457,00
Proclamas de Casamento (Por publicação)	Cz\$ 1.309,00